L. Maurício

Lei nº 35, de 10 de Julho de 1948.

Autorisa a venda de próprio Municipal

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender em concorrência pública, tendo por base os preços estabelecidos pela avaliação administrativa procedida, e que constarão do respectivo edital, os seguintes imóveis pertencentes ao patrimônio municipal:

1) - o prédio nº 22 da rua Altino Arante, onde funciona a Prefeitura avaliado por Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros);

2) - a casa nº 773 da rua 3 de Outubro, avaliada em Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

3) - a casa a rua Gubertino, esquina da rua 15 de Abril, avaliada Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros);

4) - o terreno a rua 3 de Outubro, esquina da rua Santa Cruz, com 38 metros de frente por 30 metros de fundos, avaliado em Cr$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros) á razão de Cr$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) o metro de frente.

§ único - O produto de referida venda será empregado oportunamente na construção de um edifício para o paço Municipal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 10 de Julho de 1948.

Mauricio Mauricio
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 10 de Julho de 1948

Voltaire Tavares
Secretário da Prefeitura